

A EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM PONTE ALTA DO TOCANTINS: IMPLICAÇÕES DA PANDEMIA COVID-19 – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

MUNICIPAL EDUCATION IN PONTE ALTA DO TOCANTINS: IMPLICATIONS OF THE COVID-19 PANDEMIC – SCHOOL PLANNING AND ORGANIZATION

Ana Cléia Gomes da Silva 1
José Aires Amaral Filho 2

Resumo: Aborda-se neste artigo a temática da educação municipal, assentando-se em perspectiva crítica, com base em revisão bibliográfica e análise documental. Objetiva-se examinar implicações da pandemia da Covid-19 no planejamento e na organização escolar na educação municipal em Ponte Alta do Tocantins. Em um contexto complexo e desafiador para os sistemas de educação e suas instituições educacionais, os dados e as informações documentais deste estudo apontam para uma consonância entre o planejamento e a organização escolar do município com as normas, diretrizes e orientações de âmbito nacional e estadual, especialmente, no que diz respeito ao ensino remoto. E, os resultados bibliográficos, mostram que o Sistema Municipal de Ensino enfrenta grandes desafios nesse contexto pandêmico, dentre eles, da discussão aprofundada sobre as relações federativas e o regime de colaboração no âmbito desse município e de seu Sistema de Ensino junto ao estado e ao Sistema Estadual de Ensino, como forma de apoio à gestão da educação municipal.

Palavras-chave: Política Educacional. Sistema Municipal de Ensino. Gestão Educacional. Planejamento Educacional. Ensino Remoto.

Abstract: This article addresses the theme of municipal education, based on a critical perspective, based on a literature review and document analysis. The objective is to examine the implications of the Covid-19 pandemic on school planning and organization in the city of Ponte Alta do Tocantins. In a complex and challenging context for education systems and their educational institutions, the data and documentary information in this study point to a consonance between the city's school planning and organization with national and state standards, guidelines and guidelines, especially with regard to remote learning. And the bibliographic results show that the Municipal Education System faces major challenges in this pandemic context, among them, the in-depth discussion on federative relations and the collaboration regime within this municipality and its Education System with the state and the State Education System, as a way to support the management of municipal education.

Keywords: Educational Policy. Municipal Education System. Educational Management. Educational Planning. Remote Teaching.

Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Professora da Educação Básica do Município de Palmas/TO. Membro do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal (GepeEM/UFT). Observatório dos Sistemas e Planos de Educação no Tocantins (ObSPE/TO).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5620989691471234>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5401-1560>.
E-mail: anacleiag@mail.uft.edu.br

Mestrando em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Membro do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal (GepeEM/UFT). Observatório dos Sistemas e Planos de Educação no Tocantins (ObSPE/TO).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0858028200877641>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1096-7509>.
E-mail: filhoairesamaral@hotmail.com

Introdução

A situação iniciada a partir do contágio mundial em massa pelo Novo Coronavírus, como declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), embora se trate de uma questão de saúde pública, afetou o cenário mundial em seus mais diversos campos, trazendo consequências econômicas, políticas, sociais e, logo, também, ao campo da educação. No Brasil, as incertezas e, em especial, os desleixos do governo federal com o cenário pandêmico repercutiram no âmbito educacional exigindo demasiados esforços e diferentes modos no trabalho pedagógico, assim como outras normas, políticas públicas e ações na gestão educacional e escolar para lidarmos com a situação anormal do ensino remoto, como destacam Saviani e Galvão (2021, p.43): “é uma ideia que busca dar uma aparência ordinária ao que não pode e não deve ser tratado como fato corriqueiro da vida. Assim, o “ensino” remoto se encontra no bojo de uma adaptabilidade muito desejável ao capital [...]”.

Nessas circunstâncias e assentados em perspectiva crítica (SAVIANI, 1994; 2010; 2011; 2020), neste artigo, examinamos implicações da pandemia da Covid-19 no planejamento e na organização escolar na educação municipal em Ponte Alta do Tocantins. Trabalhamos com revisão bibliográfica e análise documental, sobretudo documentos e normas emitidos no contexto pandêmico pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação do Tocantins (CEE/TO), Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes (Seduc), Conselho Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins (CME) e Secretaria Municipal de Educação (Semed).

Repercussões da pandemia no Sistema Municipal de Ensino de Ponte Alta do Tocantins

Medidas da União e do Governo Estadual

No campo da legislação, desde 2020, o país recebe normas, diretrizes e orientações específicas com disposições para os sistemas de ensino e para as escolas, emanadas, especialmente, dos chefes dos poderes executivos, do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, das Câmaras Municipais e dos Conselhos Nacional (CNE), Estaduais (CEE) e Municipais (CME) de Educação.

Quadro 1. Principais normas nacionais, 2020.

| | |
|---|---|
| Portaria nº 188/MS 03/02/2020 | Declarou Emergência em Saúde Pública. |
| Portaria nº 329/ME 11/03/2020 | Institui o Comitê Operativo do MEC - COE/MEC com a finalidade de debater e definir medidas de controle à disseminação do novo coronavírus em instituições de ensino, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde. |
| Decreto Legislativo nº 06/2020 20/03/2020 | Reconhece o estado de calamidade pública até 31/12/2020. |
| Portaria nº 454 20/03/2020 | Declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19). |

Fonte: RCT/TO (2020; 2021).

Quadro 2. Principais normas nacionais educacionais – 2020/2021.

| | |
|---|---|
| Medida provisória nº 934 01/04/2020 | Estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e Ensino Superior. |
| Parecer CNE/CP nº 5/2020 28/04/2020 | Reorganização do calendário escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19. |
| Parecer CNE/CP nº 6/2020 19/05/2020 | Guarda Religiosa do sábado na pandemia Covid-19. |
| Parecer CNE/CP nº 9/2020 08/06/2020 | Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020. |
| Parecer CNE/CP nº 11/2020 07/07/2020 | Orientações Educacionais para a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. |
| Lei nº 14.040/2020 18/08/2020 | Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. |
| Parecer CNE/CP nº 15/2020 06/10/2020 | Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040. |
| Parecer CNE/CP nº 6/2021 06/07/2021 | Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. |

Fonte: RCT/TO (2020; 2021).

No Tocantins, em consonância com as disposições nacionais, além de leis do Governo Estadual, foram publicadas várias outras espécies normativas subsidiando os municípios e as escolas no enfrentamento da pandemia.

Quadro 3. Principais Atos do CEE/TO e da Seduc – 2020-2021.

| Data | Ato | Observações |
|-------------|--------------------------|--|
| 14/03/2020 | Ofício nº 79/2020/CEE/TO | Providências quanto ao cumprimento do Decreto nº 6.065, de 13 de março de 2020. Para: Prefeitos Municipais; Associação Tocantinense dos Municípios (ATM); União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – Seccional do Tocantins (UNDIME), Dirigentes Municipais de Educação e Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Tocantins – SINEP/TO e Escolas Privadas. 1ª Paralisação das aulas e recomendações sobre distanciamento. |

| | | |
|------------|---|--|
| 08/04/2020 | Resolução CEE/TO nº 105 | Estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/ 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). |
| 17/06/2020 | Resolução CEE/TO nº 154 | Estabelece normas complementares para a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos e práticas pedagógicas para a oferta e o cômputo de atividades educacionais não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, com o objetivo de minimizar o impacto decorrente da Pandemia da COVID-19, na educação. |
| 12/07/2020 | Portaria CEE/TO nº 12 | Suspende enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública a realização de Avaliações Externas <i>in loco</i> , descritas na Resolução CEE/TO nº 037/2019, para a Educação Básica; e na Resolução CEE/TO nº 120/2019, para a Educação Superior, como medida preventiva para reduzir os riscos de contágio e de propagação do novo Coronavírus (COVID-19). Refere-se a visitas <i>in loco</i> pelo CEE. |
| 19/08/2020 | Indicação 008/2020 | Autorização provisória, às Redes Municipais de Educação, pertencentes ao SEE/TO para procederem à avaliação externa <i>in loco</i> e a organizarem os trâmites processuais dos atos autorizativos de suas Unidades de Ensino. |
| 19/08/2020 | Resolução CEE/TO nº 201 | Autoriza a prorrogação de prazos dos atos regulatórios emitidos pelo CEE/TO, em favor das Escolas da Educação Básica, nas suas etapas e modalidades, pertencentes ao SEE/TO que possuem atos com vigência expirada durante o ano de 2020. Para validação e regularidade de seus efeitos jurídicos. |
| 16/12/2020 | Indicação CEE/TO/CLN/CP nº 009/2020 | Estabelece diretrizes, critérios e orientações para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o regime especial de aulas não presenciais no âmbito da educação básica e dá outras providências. |
| 21/10/2020 | Portaria Conjunta 2/2020/SES/GASEC/SE-DUC/UNITINS | Aprova o Protocolo de Segurança em Saúde para o Retorno de Atividades Educacionais Presenciais em Instituições de Educação Básica e Superior no Território do Tocantins. |
| 29/01/2021 | Portaria Seduc nº 185/2021 | Dispõe sobre Regras Gerais para Elaboração dos Planos de Retorno das Atividades Educacionais Presenciais em instituições públicas e privadas de ensino no Tocantins. |

Fonte: RCT/TO (2020-2021).

Assim, os pesquisadores (SAVIANI, 2020; LAGARES, 2020) reforçam que o impacto da pandemia na educação exige políticas públicas e ações de gestão específicas e urgentes:

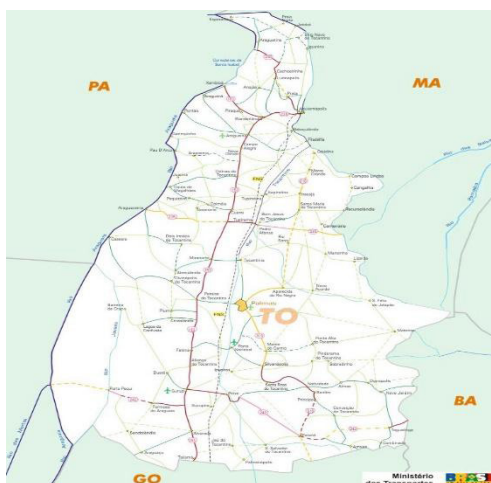
Estamos vivendo tempos difíceis com a COVID-19; a pandemia contemporânea mostra-se globalizada e expõe que é necessário desenvolver, urgentemente, políticas públicas de igualdade educacional, pensando em ações voltadas para a preservação da dignidade, identidade cultural, do

respeito à diferença e inclusão dos alunos, que se encontram nesse momento privados do direito que é garantido pela Constituição Federal. (BARRETO; ROCHA, 2020, p. 9).

Lagares (2020, p. 4) ressalta que a “atuação negacionista do MEC e do Conselho Nacional de Educação (CNE, BRASIL, 2020) frente à crise sanitária aviva o debate sobre as relações federativas e a capacidade de autonomia dos sistemas de ensino”, repercutido, também, na gestão escolar.

Medidas no Sistema Municipal de Ensino de Ponte Alta do Tocantins

Figura 1. Mapa Tocantins – localização Ponte Alta.



Fonte: <http://www.mapas-brasil.com/tocantins.htm>

O Município de Ponte Alta integra a Região Jalapão, localizando-se no Leste do Tocantins, com uma área de 6.491 km² e 7.180 habitantes (IBGE, 2010). Nasceu por causa do rio à sua margem esquerda, que recebeu o nome de Ponte Alta pela necessidade de travessia dos viajantes nordestinos. (<https://www.pontealtadotocantins.to.gov.br/cidadao/historia>).

A educação municipal está organizada com sistema próprio de ensino, instituído pela Lei nº 81/2008 (PONTE ALTA DO TOCANTINS, 2008), ofertando os anos iniciais do ensino fundamental em duas escolas do campo e duas urbanas; e a educação infantil em uma pré-escola e uma creche. Soma, assim, 1.122 alunos (CENSO/INEP, 2020)¹.

No Sistema Municipal de Ensino (SME), as aulas presenciais foram suspensas no dia 17 de março de 2020, com regulamentação por decretos e portarias, assim como por atos do CME, conforme o quadro que segue.

¹ O Sistema Estadual de Ensino, também, oferta educação no Município: duas escolas, sendo uma com ensino fundamental anos finais e uma com ensino fundamental anos finais e ensino médio, as duas escolas somam um total de 914 alunos (CENSO/INEP, 2020).

Quadro 4. Atos normativos municipais publicados durante a pandemia – 2020/2021.

| Ano | Legislação | Descrição | Acesso |
|------|----------------------|--|--|
| 2020 | Decreto nº 18/2020 | Dispõe sobre a prorrogação da ação de medidas no âmbito municipal, Secretaria da Educação para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras medidas. | file:///C:/Users/anacl/Downloads/DECRETO%20N%C2%B0%2018-2020.pdf%20(1).pdf |
| 2020 | Decreto nº 56/2020 | Dispõe sobre a publicação do planejamento e organização escolar-período de pandemia e dá outras providências. | file:///C:/Users/anacl/Downloads/DECRETO%20N%C2%B0%2056-202011122020.pdf%20(1).pdf |
| 2021 | Portaria nº 81/ 2021 | Designa membros da Comissão Municipal de Segurança em saúde e prevenção à covid-19. | file:///C:/Users/anacl/Downloads/ComiteCoronaa.pdf%20(1).pdf |
| 2020 | Resolução nº 03/2020 | Fixa normas quanto a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus (COVID-19). | Conselho Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins (CME, 2020) |
| 2021 | Resolução nº 01/2021 | Aprova o documento de planejamento e organização do período pandêmico para o ensino fundamental, anos iniciais, da Secretaria Municipal de Educação. | Conselho Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins (CME, 2021) |

Fonte: Elaborado pelos autores com base na legislação municipal (2021).

Embora o Município tenha sistema próprio de ensino, as diretrizes e orientações emitidas pelo CEE/TO são implementadas pela gestão municipal, demonstrando que a educação municipal, ainda, tem o desafio da conquista de sua autonomia, como salientam Coutinho e Lagares (2017, p. 837) ao tratar da institucionalização do SME: “estar normatizado não é suficiente; é preciso que a normatização seja uma construção social e que seja efetivada”.

O ensino remoto, também, passou a fazer parte da política educacional e da prática pedagógica no Município, substituindo o presencial, como nos ensina Saviani (2020, p. 5):

Essa expressão “ensino remoto” vem sendo usada como alternativa à Educação a Distância, pois a EaD já tem existência regulamentada coexistindo com a educação presencial como uma modalidade distinta oferecida regularmente. Então, o “ensino remoto” é posto como um substituto do ensino presencial excepcionalmente nesse período da pandemia em que a educação presencial se encontra interdita.

Nesse contexto, “como se vê, por definição, o ensino remoto não pode se equivaler ao ensino presencial, sendo admitido apenas como exceção; e se diferencia da Educação a Distância porque também não preenche os requisitos definidos para essa modalidade”. (SAVIANI, 2020, p. 5-6).

Observamos, então, que a educação municipal vem somando desafios no campo das políticas públicas e da gestão da educação, como a sua autonomia (BARROSO, 2000) [uma questão bastante recorrente no debate da gestão democrática e no processo de institucionalização efetiva de sistemas municipais de educação (LAGARES, 2008)]; assim como na garantia do direito à educação com qualidade para todos.

Repercussões da pandemia no planejamento e na organização escolar

No município, conforme o Documento Planejamento e Organização Escolar – Período Pandêmico II (PONTE ALTA DO TOCANTINS, 2021), as aulas, que haviam iniciado em 27 de janeiro de 2020, paralisaram por causa do coronavírus em 17 de março. No mês de abril, decretou-se período de férias, quando ainda se pensava que seria rápido o retorno. Em um primeiro período de isolamento social, até 15 de maio, os alunos ficaram sem nenhum tipo de atividades escolares.

A partir daí tornou-se um desafio do SME e da gestão escolar o planejamento, a organização, a execução, o acompanhamento e a avaliação desse [e nesse] fazer pedagógico de uma forma menos prejudicial possível com vistas à garantia do direito social à educação. Um desafio perpassado pela falta de estrutura tecnológica, dificuldades de acesso à *internet* e no manuseio das tecnologias por professores, como refletem Barreto e Rocha (2020, p. 9):

Muitos são os desafios e (im)possibilidades para a prática docente no atual contexto, observa-se que os professores e professoras são mais consumidores da tecnologia que produtores. Esse fato se deve ao modelo de formação inicial que precisa ser pensado/adaptado para a contemporaneidade.

O Parecer do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (CNE/CP) nº 05 (BRASIL, 2020) estabelece que as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, e-mail, blogs etc.); via programas de TV ou rádio; pela distribuição de material didático físico aos alunos para o momento de isolamento; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, exercícios e outras atividades.

No município, optou-se pela distribuição de material didático físico aos alunos, considerando vários desafios das escolas públicas, como falta ou dificuldade de acesso à *internet* por computador, indisponibilidade do acompanhamento escolar pelas famílias, falta de conhecimento suficiente para lidar com a tecnologia, famílias não alfabetizadas (PONTE ALTA DO TOCANTINS, 2020).

Tabela 1. Dados da pesquisa realizada com pais/mães e responsáveis em março de 2020 pelo SME.

| Perguntas | Respostas (SIM) | Respostas (NÃO) | OUTROS |
|---|-----------------|-----------------|--------|
| Tem Celular com acesso a internet | 98,1% | 1,9% | |
| Acesso a um computador com internet | 51,4% | 48,6% | |
| Seu(a) Filho(a) tem celular próprio com acesso à internet? | 71,7% | 24,5% | 3,8% |
| Você Gostaria que seu (sua) filho(a) realizasse atividades em casa online (pela internet)? | 68,2% | 30,8% | |
| Seu (sua) filho(a) consegue realizar alguma atividade escolar com orientação do professor pela internet ou vídeos enviados pelo WhatsApp? | 69,2% | 30,8% | |
| Você tem tempo de acompanhar seu filho na realização dessas atividades? | 92,5% | 7,5% | |
| Você gostaria que seu filho recebesse atividades impressas? | 97,2% | 1,9% | |

Fonte: Tabela adaptada pelos autores com base nos dados Semed Ponte Alta do Tocantins, março de 2020.

Tabela 2. Dados da pesquisa realizada com os docentes no período de março de 2020

| Perguntas | Wi-Fi | Dados | Trabalho |
|---|----------------|----------------|-----------------|
| Onde você acessa a internet? | 62,3% | 41,5% | 24,5% |
| Qual a sua forma de acesso à internet? | Celular | Desktop | Notebook |
| | 84,9% | 7,5% | 49,1% |
| Perguntas | Sim | | Não |
| Você tem dificuldade com o meio digital? | 53,8% | | 47,2% |
| Você se sente preparado para o trabalho Home Office? | 64,2% | | 35,8% |
| Você acha que uma plataforma interativa com conteúdo on-line para acesso de alunos, pais e professores neste momento seria bom? | 66% | | 34% |
| Você acha que os alunos conseguem realizar alguma atividade escolar com orientação pela internet ou por WhatsApp? | 43,4% | | 56,6% |
| Você concorda com o método de aulas online nesse período? | 64,2% | | 35,8% |
| Você concorda em produzir pequenos vídeos e tarefas impressas para os alunos com o apoio da Secretaria de Educação? | 81,1% | | 18,9% |

Fonte: Tabela adaptada pelos autores com base nos dados da Semed de Ponte Alta do Tocantins, março 2020.

Os dados e as informações da tabela anterior, advindos de pesquisa realizada pela Semed (PONTE ALTA DO TOCANTINS, 2021), mostram que os desafios não circundam apenas os alunos, agregando os profissionais da educação no que diz respeito a equipamentos tecnológicos, *internet* de qualidade para todos e formação continuada.

No que tange à formação, esses obstáculos não são recentes, e sofrem repercussões do descumprimento do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005 (BRASIL, 2014), por exemplo, da meta 16 que trata da formação continuada: “[...] garantia a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.

Outro aspecto a ser considerado, é a consonância da educação municipal com a perspectiva teórica das competências e habilidades, como mostra o Documento Planejamento e Organização Escolar – Período Pandêmico II (PONTE ALTA DO TOCANTINS, 2021, p. 47), que orienta os professores a elaborem as atividades: “[...] sem deixar de considerar as demais diretrizes editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas dos respectivos sistemas de ensino”. Isto é, “[...] para cumprimento dos objetivos de aprendizagem definidos na BNCC, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os estudantes”. (PONTE ALTA DO TOCANTINS, 2021, p. 12).

Nessa direção, Gatti (2020, s/p) destaca que “a formação continuada se faz importante num cenário em que as mudanças socioculturais acontecem muito rapidamente [...]”. Mais uma vez, repercute-se negativamente o descumprimento do PNE.

Nesse cenário, o processo de planejamento e organização do ensino remoto acontece da seguinte maneira:

O professor elabora as atividades para a quinzena, se necessário, utilizar os sábados como letivos na contagem das horas, considerando a disponibilidade dos alunos por estarem com tempo livre;

No início da quinzena, os pais recebem as atividades impressas e organizadas em formato de apostila, os da zona rural receberão por meio do transporte escolar (carro), que entregarão no domicílio do aluno; [nas escolas urbanas: os pais/mães/responsáveis foram avisados para retirarem as

atividades nas próprias escolas respeitando as normas de segurança];

O professor recebe as atividades e organiza o portfólio de cada um, corrige, faz suas anotações para elaborar a tarefa da semana seguinte;

O portfólio deve ser organizado sequencialmente, por bimestre, de modo a avaliar a aprendizagem do aluno. (PONTE ALTA DO TOCANTINS, 2021, p. 6).

Essa metodologia de emergência, em muitos casos, mesmo com a entrega domiciliar, pode não garantir a participação e inclusão dos alunos no processo de ensino e aprendizagem, exigindo, assim, um processo cuidadoso e individual de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

O Parecer CNE/CP nº 05 (BRASIL, 2020) sugere que as avaliações e exames nacionais e estaduais considerem as ações de reorganização dos calendários de cada sistema de ensino para o estabelecimento de seus cronogramas. Também, ressalta a importância da garantia da avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbitos municipal, estadual e nacional.

Conforme o Documento Planejamento e Organização Escolar – Período Pandêmico II (PONTE ALTA DO TOCANTINS, 2021, p. 6), estão previstos mecanismos como a avaliação diagnóstica *on-line* e portfólio, demonstrando a ideia do acompanhamento e avaliação individuais.

Nesse sentido, compreendemos ser fundamental retomar as ideias de Saviani (2011, p. 17) quanto ao que seja saber escolar:

[...] para existir a escola, não basta à existência do saber sistematizado. É necessário viabilizar as condições de sua transmissão e assimilação. Isso implica dosá-lo e sequenciá-lo de modo que a criança passe gradativamente do seu não domínio ao seu domínio. Ora, o saber dosado e sequenciado para efeitos de sua transmissão e assimilação no espaço escolar, ao longo de um tempo determinado, é o que nós convencionamos chamar de saber escolar.

Defendemos, assim, que escolas em sistemas educacionais que dialoguem e cooperem entre si, no sentido de elevar o nível e o conhecimento de seus alunos, de modo perene, são fundamentais para a construção do saber sistematizado.

À guisa de conclusão

Com o objetivo de examinar implicações da pandemia da Covid-19 no planejamento e na organização escolar na educação municipal em Ponte Alta do Tocantins, os dados e as informações documentais desse estudo apontam para uma consonância entre o planejamento e a organização escolar do município com as normas, diretrizes e orientações de âmbito nacional e estadual, especialmente, no que diz respeito ao ensino remoto. Fenômeno que, por vezes, deixa de ser consonância e ultrapassa a autonomia da educação municipal.

Os resultados bibliográficos mostram que o SME enfrenta grandes desafios nesse contexto pandêmico, dentre eles, da discussão aprofundada sobre as relações federativas e o regime de colaboração no âmbito desse município e de seu Sistema de Ensino junto ao estado e ao Sistema Estadual de Ensino, como forma de apoio à gestão da educação municipal e a garantia do direito social à educação.

Referências

ANDES-SN. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN. Grupo de Trabalho de Política Educacional. **Projeto do capital para a educação, volume 4: O ensino remoto e o desmonte do trabalho docente**. 2020. Disponível em: <https://issuu.com/>

andessn/docs/cartilha_ensino_remoto. Acesso em: 20 set. 2020.

BARROSO, J. O reforço da autonomia das escolas e a flexibilização da gestão escolar em Portugal. In: FERREIRA, N. (org). **Gestão democrática da educação**: atuais tendências, novos desafios. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

BRASIL. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

_____. **Decreto Legislativo nº 6, de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

_____. **Portaria Nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020**. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>. Acesso em: 20 jul. 2021.

_____. **MEC. Portaria nº 329/2020/MEC**. Institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação - COE/MEC, no âmbito do Ministério da Educação. Disponibilidade em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-329-de-11-de-marco-de-2020-247539570>. Acesso em: 20 jul. 2021.

_____. Congresso Nacional. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (2014 – 2024) e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 25 abr. 2021.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2020**: resumo técnico. Brasília, DF: INEP, 2021. Disponível em: http://inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6993024. Acesso em: 10 jul. 2021.

_____. Conselho Nacional de Educação (CNE). Conselho Pleno (CP). **Parecer 005/2020**. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, DF, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14511-pcp005-20&category_slud=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 maio. 2021.

_____. **Parecer 006/2020/CP/CNE**. Guarda religiosa do sábado na pandemia da COVID-19. Disponibilidade em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Parecer-cne-cp-006-2020-05-19.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021.

_____. **Parecer 009/2020/CP/CNE**. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 jun. 2021.

_____. Conselho Nacional de Educação (CNE). Conselho Pleno (CP). **Parecer nº011/2020**. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-ppc011-20/file>. Acesso em: 15 maio. 2021.

_____. **Parecer 015/2020/CP/CNE**. Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160731-sum010-20-parecer-cp-15-2020&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 jun. 2021.

_____. Presidência da República. **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Brasília, DF, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm#:~:text=MPV%20934&text=Estabelece%20normas%20excepcionais%20sobre%20o,que%20lhe%20confere%20o%20art.. Acesso em: 15 maio.2021.

_____. **Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm. Acesso em: 10 jun.2021.

BARRETO, Andreia Cristina Freitas; ROCHA, Daniele Santos. Covid 19 e educação: resistências, desafios e (im)possibilidades, **Revista Encantar** - Educação, Cultura e Sociedade - Bom Jesus da Lapa, v. 2, p. 01-11, jan./dez. 2020. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/encantar/article/view/8480/0>. Acesso em: 15 jun. 2021.

COUTINHO, Luzenir; LAGARES, Rosilene. Dilemas da gestão democrática da educação frente ao contexto da Nova Gestão Pública. **RBPAAE** - v. 33, n. 3, p. 835 - 849, set./dez. 2017. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/76080>. Acesso em: 16 maio.2021

GATTI, Bernardete Angelina. Entrevista. Precisamos pensar numa nova forma de comunicação didática nas escolas. Publicado em 07/07/2020. Disponível em: <http://educadores.educacao.ba.gov.br/noticias/precisamos-pensar-numa-nova-forma-de-comunicacao-didatica-nas-escolas-diz-bernardete-gatti> Acesso em: 10 jun.2021.

LAGARES, Rosilene. A Educação no Tocantins no Cenário da Pandemia do Novo Coronavírus: desvelamento de desigualdades. **Revista Educação Básica em Foco**, v.1, n1, abril a junho de 2020. Disponível em: <https://educacaobasicaemfoco.net.br/01/Artigos/A-Educacao-no-Tocantins-no-cenario-de-pandemia-Rosilene-Lagares.pdf>. Acesso em 18. Maio. 2021.

_____. Rosilene. **Organização da Educação Municipal no Tocantins**: entre conservação de redes e processo efetivo de institucionalização de sistemas. 2008. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2008.

PONTE ALTA DO TOCANTINS. Câmara Municipal. **Lei nº 81, de 23 de dezembro de 2008**. Aprova a Lei do Sistema Municipal de Ensino de Ponte Alta do Tocantins. Ponte Alta do Tocantins, TO: Gabinete do Prefeito, 2008.

_____. Prefeitura Municipal. **Resolução nº 3/2020 do Conselho Municipal de Educação**. De 17 de julho de 2020, Ponte Alta, TO, 2020.

_____. Prefeitura Municipal. **Resolução nº 1/2021 do Conselho Municipal de Educação**. De 01 de abril de 2021, Ponte Alta, TO, 2021.

_____. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 18, de 01 de maio de 2020**. Ponte Alta, TO, 2020 Dispõe sobre a prorrogação da ação de medidas no âmbito municipal, Secretaria da Educação para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras medidas. Disponível em: [file:///C:/Users/anacl/Downloads/DECRETO%20N%C2%B0%2018-2020.pdf%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/anacl/Downloads/DECRETO%20N%C2%B0%2018-2020.pdf%20(1).pdf). Acesso em: 31 maio.2021.

_____. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 56, de 11 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre a publicação do planejamento e organização escolar-período de pandemia e dá outras providências. Ponte Alta, TO, 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/anacl/Downloads/DECRETO%20N%C2%B0%2056-202011122020.pdf%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/anacl/Downloads/DECRETO%20N%C2%B0%2056-202011122020.pdf%20(1).pdf). Acesso em: 31 maio. 2021.

_____. Prefeitura Municipal. **Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2021**. “Designa membros da Comissão Municipal de Segurança em saúde e prevenção à covid-19. Ponte Alta, TO, 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/anacl/Downloads/ComiteCoronaa.pdf%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/anacl/Downloads/ComiteCoronaa.pdf%20(1).pdf). Acesso em: 31 maio. 2021.

_____. Prefeitura Municipal. **Planejamento e Organização escolar- período pandêmico II**. Abril de 2021 . Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ponte Alta, TO, 2021. Disponível em: [file:///C:/Users/anacl/Downloads/PLANO%20%20PONTE%20ALTA%202021%20plataforma.pdf%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/anacl/Downloads/PLANO%20%20PONTE%20ALTA%202021%20plataforma.pdf%20(1).pdf). Acesso em 12 jun.2021.

RCT/TO/Caderno 1. Gestão da Educação: validação das ações administrativas e pedagógico-curriculares e finalização do ano letivo de 2020. Palmas/TO, Undime, 2020.

SAVIANI, Dermeval. Documento. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**. v. 15 n. 44 maio/ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/rbedu/a/KdGRyTzTrq88q5HyY3j9pbz/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 15 jun.2021.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas, SP: Mercado das Letras, 1994.

_____, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

_____, Dermeval. Crise Estrutural, Conjuntura Nacional, Coronavírus e Educação o desmonte da educação nacional. **Revista Exitus**, Santarém/PA, Vol. 10, p. 01-25, e020063, 2020. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/1463/858>. Acesso em: 31.mai.2021.

TOCANTINS. Conselho Estadual de Educação (CEE). **Resolução nº 105, de 08 de abril de 2020**. Estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/ 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). Palmas, TO, 2020. Disponível em <https://central3.to.gov.br/arquivo/501542>. Acesso em: 31 mai. 2021.

_____. **Indicação 008/2020, de 19 de agosto de 2020.** Autorização provisória, às Redes Municipais de Educação, pertencentes ao SEE/TO para procederem à avaliação externa in loco e a organizarem os trâmites processuais dos atos autorizativos de suas Unidades de Ensino. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/528516/>. Acesso em: 12 jun. 2021.

_____. **Portaria CEE/TO nº 12, de 24 de julho de 2020.** Suspende enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública a realização de Avaliações Externas in loco, descritas na Resolução CEE/TO nº 037/2019, para a Educação Básica; e na Resolução CEE/TO nº 120/2019, para a Educação Superior, como medida preventiva para reduzir os riscos de contágio e de propagação do novo Coronavírus (COVID-19). Refere-se a visitas in loco pelo CEE. Disponibilidade em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/528516/>. Acesso em: 12 jun. 2021.

_____. **Resolução CEE/TO nº 154, de 17 de junho de 2020.** Estabelece normas complementares para a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos e práticas pedagógicas para a oferta e o cômputo de atividades educacionais não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, com o objetivo de minimizar o impacto decorrente da Pandemia da COVID-19, na educação. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/521570/>. Acesso em: 12 jun. 2021.

_____. **Resolução CEE/TO nº 201, de 19 de agosto de 2020.** Autoriza a prorrogação de prazos dos atos regulatórios emitidos pelo CEE/TO, em favor das Escolas da Educação Básica, nas suas etapas e modalidades, pertencentes ao SEE/TO que possuem atos com vigência expirada durante o ano de 2020. Para validação e regularidade de seus efeitos jurídicos. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/528516/>. Acesso em: 12 jun. 2021.

_____. **Portaria nº 185 de 29 de janeiro de 2021.** Dispõe sobre Regras Gerais para Elaboração dos Planos de Retorno das Atividades Educacionais Presenciais em instituições públicas e privadas de ensino no Tocantins. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/551224/>. Acesso em: 12 jun. 2021.

_____. **Indicação CEE/TO/CLN/CP nº 009/2020.** Estabelece diretrizes, critérios e orientações para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o regime especial de aulas não presenciais no âmbito da educação básica e dá outras providências. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/548631/#:~:text=%E2%80%9CEstabelece%20normas%20complementares%20para%20a,Pandemia%20da%20COVID%2D19%2C%20na>. Acesso em: 15 jul.2021.

_____. **Portaria Conjunta 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS.** Aprova o Protocolo de Segurança em Saúde para o Retorno de Atividades Educacionais Presenciais em Instituições de Educação Básica e Superior no Território do Tocantins. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=403266>. Acesso em: 12 jun. 2021.

_____. **Ofício nº 79/2020/CEE-TO, 14 de março de 2020.** Providências quanto ao cumprimento do Decreto nº 6.065, de 13 de março de 2020. Disponível em: <https://assets.colegio-santacruz.g12.br/arquivos/arquivos/oficio79decretogovernamental14032020.pdf>. Acesso em: 14 jun.2021.

Recebido em 11 de junho de 2021.
Aceito em: 27 de outubro de 2021.